

PROJETO DE LEI N. 0277 /06

Institui a Semana Municipal do Profissional de Educação Física.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Profissional de Educação Física a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro, tendo o dia 1º de setembro como a data principal de sua programação, devendo a mesma constar do calendário oficial do Município.

Art. 2º Constituem os principais objetivos da Semana Municipal do Profissional de Educação Física:

I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através de planejamento, promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II – conscientizar a importância da prática de atividades físicas e desportivas regularmente, de forma sistematizada e orientada por profissional de educação física;

III – contribuir para a valorização do profissional de educação física;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 10 DE AGOSTO DE 2006.**

DEP. LEGISLATIVO
EM: 10/08/2006 Minl
Assinatura
FUNCIONÁRIO



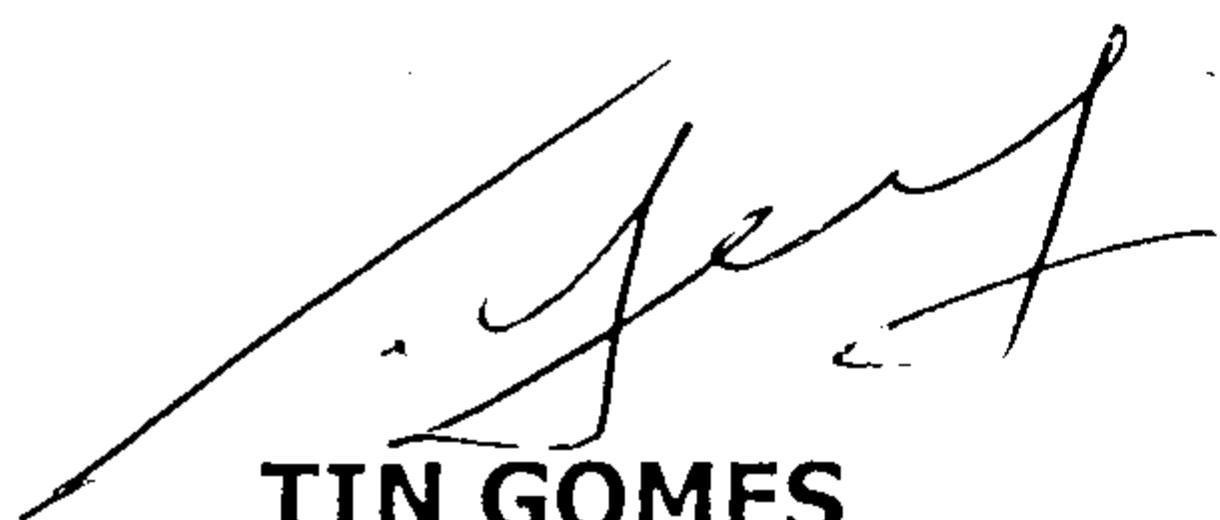
TIN GOMES
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto se justifica pela essencialidade da prática esportiva ao desenvolvimento infantil, ensinando valores como a cooperação e respeito, além de contribuir para a integração do círculo familiar e para a inclusão social, prevenindo doenças e acima de tudo colocando indivíduos e comunidade lado à lado.

Assim, solicito a douta apreciação desta Augusta Casa Legislativa, a fim de aprovar o referido projeto.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM *10* DE *AGOSTO* DE 2006.



TIN GOMES
Vereador

DEP. LEGISLATIVO
EM: 10/08/06 B: 39 Mint.
Leddy
FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº0001 /2007
Ao Projeto de Lei 0277/2006

O ilustre Vereador Tim Gomes submeteu à apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que “Institui a Semana Municipal do Profissional de Educação Física”.

A presente proposta, além de oferecer aos nossos municípios uma programação esclarecendo a importância da prática de esportes, vem prestigiar esse valoroso profissional, reservando uma data específica para as devidas homenagens a que faz jus.

Face ao exposto e não identificando quaisquer aspectos de constitucionalidade ou discordância do que requer a boa técnica legislativa, manifestamo-nos FAVORÁVEIS à tramitação da matéria.

É o nosso parecer, s.m.j.

SALA DE COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
11 DE Fevereiro DE 2007.

Vereador Willame Correia – Relator

Presidente

Willame Correia

afm

José K. Borges

Chiana Góes



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0277/2006.**

Institui a Semana Municipal do Profissional de Educação Física.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município a Semana Municipal do Profissional de Educação Física.

Parágrafo único. É determinada a primeira semana do mês de setembro de cada ano à comemoração da semana referida no *caput*, ficando o dia primeiro de setembro como data principal de sua programação.

Art. 2º Constituem os principais objetivos da Semana Municipal do Profissional de Educação Física:

I — expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões da educação física, através de planejamento, promoção e realização de campanhas educativas; como também cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II — conscientizar a comunidade da importância da prática de atividades físicas e desportivas regularmente, de forma sistematizada, e orientada por profissional de educação física;

III — contribuir para a valorização do profissional de educação física.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 19 DE ~~dezembro~~
~~dezembro~~ DE 2008.

Eduardo Gomes

Presidente